



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 003/2024

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando para o criterioso exame desse Augusto Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 003, de 18 de janeiro de 2024, que *"Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Jupi - REFIS Municipal 2024."*

Nobres Parlamentares, a ideia central do presente Projeto de Lei é de fomentar a arrecadação dos débitos inscritos em dívida ativa fundados no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como e a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), já devidamente constituídos perante a Fazenda Pública Municipal, oportunizando aos contribuintes inadimplentes um mecanismo de regularização dos seus débitos de forma facilitada.

O projeto de lei contempla todos os créditos tributários já devidamente lançados e constituídos, inclusive àqueles que estejam inscritos em dívida ativa e pendentes de persecução pela via jurisdicional.

Sendo assim, a aprovação do mesmo é de extrema relevância para o desenvolvimento das ações de governo, pois, com o incremento de receita oriundo do mesmo, este Poder Executivo Municipal poderá lançar mão de projetos e obras de melhoramento na infraestrutura municipal e no saneamento básico, por via reflexa, dirimindo os indicadores de saúde pública ao patamar de salubridade e aos padrões de qualidade dos serviços públicos traçado por esta gestão.

É de se registrar que o referido projeto que ora propomos gerará um alívio nas contas públicas municipais haja vista que dará mais celeridade a cobrança dos créditos tributários em geral e, sobretudo, àqueles de maior vulto, sendo certo que os benefícios oriundos da implementação dos incentivos superará as reduções financeiras, notadamente se analisado sob a ótica da persecução do melhor interesse público que, neste caso, é a arrecadação ao invés das inúmeras pendências judiciais que por vezes tornam-se mais onerosas que benéficas, refletindo assim a essência dos princípios da razoabilidade e da economicidade.

Ante a realidade legislativa que segue em anexo para apreciação deste parlamento e os esclarecimentos ofertados nesta, postulamos o empenho de Vossas Excelências no sentido de apreciar e aprovar a proposta legislativa que ora submetemos.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de consideração e estima.
Cordialmente,

ANTONIO MARCOS
PATRIOTA:0291140
6551

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

***Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Jupi
- REFIS Municipal 2024.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Jupi – REFIS MUNICIPAL 2024, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha destinada à recuperação de créditos de natureza tributária, junto aos contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, inscritos na Dívida Ativa, concedendo-lhes redução na cobrança de juros moratórios e multa de mora, inclusive mediante a distribuição de prêmios em bens, através de sorteio, até o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. O REFIS MUNICIPAL 2024, abrange apenas os créditos de natureza tributária, proveniente do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), vencidos até 31/12/2023.

Art. 3º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2024 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, mediante requerimento específico, em formulário próprio, elaborado pelo órgão competente, nos termos disciplinados nesta Lei.

Art. 4º. O débito consolidado será pago à vista ou em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a vencer até o último dia útil de cada mês, onde o valor de cada parcela não pode ser inferior a R\$30,00 (trinta reais).

Art. 5º. O parcelamento do débito consolidado ou pagamento em cota única implicará no abatimento dos valores correspondentes a juros moratórios e multa de mora até a data da consolidação, nos seguintes percentuais:

I - de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e multa, quando recolhido em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas; e

II - de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e multa, quando recolhido de 04 (quatro) até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.



Art. 6º. O pedido de parcelamento implica na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais.

Parágrafo único. O termo de parcelamento previsto nesta Lei conterá expressa declaração de que se faz sob as condições de irreversibilidade do ato.

Art. 7º. A inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, importa na revogação do parcelamento, e, conseqüentemente, na perda dos benefícios desta Lei, prevalecendo apenas para os valores das parcelas pagas.

Art. 8º. O Programa de Recuperação Fiscal alcançará inclusive débitos objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no art. 12, desta Lei.

Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* não se aplica aos débitos já em fase de execução fiscal.

Art. 9º. Poder Executivo Municipal, editará regulamento mediante decreto para:

I – Estabelecer as regras para geração dos cupons para cada contribuinte habilitado a participar do sorteio;

II – Estabelecer os prêmios;

III – Definir cronograma de sorteio e de entrega dos prêmios;

IV – Outras disposições que se fizerem necessárias à implantação e desenvolvimento da campanha instituída por esta Lei.

Art. 10. Somente terão direito aos prêmios os contribuintes que estiverem rigorosamente em dia com a Fazenda Municipal, mesmo com o débito parcelado, desde que as prestações estejam atualizadas.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir bens e doar mediante sorteio de prêmios, a título de incentivo fiscal.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se doação a transferência definitiva dos bens adquiridos exclusivamente para o sorteio, sem nenhum encargo para o ganhador.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 13. O programa REFIS MUNICIPAL. 2023 terá vigência até o dia 27 de dezembro de 2024.



Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jupi (PE), 18 de janeiro de 2024.

ANTONIO
MARCOS
PATRIOTA:02911
406451

Assinada em Juiz de Fora, PE, em 18 de janeiro de 2024.
O Vereador: ANTONIO MARCOS PATRIOTA
CPF: 02911406451-1
CNPJ: 02911406451-1
E-mail: ANTONIO.MARCOS.PATRIOTA@CABTEL.PE.GOV.BR

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO



ATA

2ª Reunião Ordinária
1º Período Legislativo

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com as presenças dos 07 (sete) vereadores: **Lêdson Lins de Oliveira, Antônio Liberato Sobrinho, Fábio Júnior Teixeira, Antônio Pedro da Silva, Luiz Ricardo dos Santos Souza, Dielson Miguel Vieira e Maria Joselma Alves Borges Santos**. Ausentes os vereadores: **Paulo César Cordeiro Vilela e Rezilda Maria Cavalcante Ferreira**, com justificativas. O Sr. Presidente cumprimentou a todos, iniciou a Sessão às 11:50h, informando que todas as sessões desta Câmara, estão sendo transmitidas pela Rádio Líder FM/ 87.9 de Jupi, pelo Facebook e Instagram. Registra a presença da Vice-Prefeita, Sra. Rivanda Freire Lima Teixeira e convida o vereador Fábio Júnior para ocupar interinamente a cadeira de Secretário. Na pauta do dia, todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 002/2024**, do Executivo Municipal que “Dispõe Sobre a fixação de salário de servidores públicos municipais e dá outras providências”. Com todas as Comissões Permanentes Competentes favoráveis, o mesmo foi posto em **segunda votação**, sendo **aprovado** por unanimidade. Todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 003/2024**, do Executivo Municipal que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Jupi - REFIS Municipal 2024”. Com todas as Comissões Permanentes Competentes favoráveis, o mesmo foi posto em **segunda votação**, sendo **aprovado** por unanimidade. **Tramitação das Matérias:** - Projetos de Lei nºs. 004 e 005/2024, do Executivo Municipal; - Projeto de Lei nº. 001/2024, do vereador Antônio Liberato Sobrinho. Não



havendo mais nada a tratar, foi encerrado o **Primeiro Expediente**. Inicia-se o **Segundo Expediente**. Não havendo vereador inscrito para fazer uso da palavra e mais nada a tratar, O Sr. Presidente faz suas considerações finais e agradecimentos, declara encerrada a Sessão, às 12:05h, marcando a próxima reunião para o dia 28 do mês e ano em curso, na Câmara Municipal de Jupi/PE, às 09 horas. Do que para constar, eu, Paulo Henrique Dantas Barreto, Secretário "Ad' hoc", lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 20 de fevereiro de 2024.

Lédson Lins de Oliveira
PRESIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho
VICE-PRESIDENTE

Fábio Júnior Teixeira
SECRETÁRIO INTERINO

1671


JU




COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ATA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 08:32h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos de Lei do Executivo Municipal: Nº. 002/2024**, que "Dispõe Sobre a fixação de salário de servidores públicos municipais e dá outras providências" e nº. **003/2024**, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Jupi - REFIS Municipal 2024". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a Sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretas, decidem optar pela **aprovação** dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 08:59h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 19 de fevereiro de 2024.


Antônio Liberato Sobrinho
PRESIDENTE


Rezilda Maria Cavalcate Ferreira
RELATORA


Luiz Ricardo dos Santos Souza
VOGAL

1671

JL

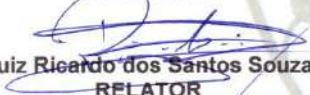


COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

ATA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 09:15h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos de Lei do Executivo Municipal: Nº. 002/2024**, que "Dispõe Sobre a fixação de salário de servidores públicos municipais e dá outras providências" e nº. **003/2024**, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Jupi - REFIS Municipal 2024". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a Sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretas, decidem optar pela **aprovação** dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:46h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 19 de fevereiro de 2024.


Antônio Pedro da Silva
PRESIDENTE


Luiz Ricardo dos Santos Souza
RELATOR


Fábio Júnior Teixeira
VOGAL

1671

JU



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 10:04h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos de Lei do Executivo Municipal: Nº. 002/2024**, que "Dispõe Sobre a fixação de salário de servidores públicos municipais e dá outras providências" e nº. **003/2024**, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Jupi - REFIS Municipal 2024". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a Sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretas, decidem optar pela **aprovação** dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 10:40h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 19 de fevereiro de 2024.

Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho
RELATORA

Antônio Pedro da Silva
VOGAL

1671



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Legislação e Justiça, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 003/2024**, autoria do Executivo Municipal, que "*Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Jupi - REFIS Municipal 2024*".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

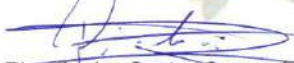
VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado **PROJETO**, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 19 de fevereiro de 2024.


Antônio Liberato Sobrinho (F)
PRESIDENTE


Rezilda Maria Cavalcante Ferreira (F)
RELATORA


Luiz Ricardo dos Santos Souza (F)
VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário 1671



COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 003/2024**, autoria do Executivo Municipal, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Jupi - REFIS Municipal 2024".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.


VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado **PROJETO**, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 19 de fevereiro de 2024.


Antônio Pedro da Silva (F)

PRESIDENTE


Luiz Ricardo dos Santos Souza (F)

RELATOR


Fábio Júnior Teixeira (F)

VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 003/2024**, autoria do Executivo Municipal, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Jupi - REFIS Municipal 2024".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado **PROJETO**, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 19 de fevereiro de 2024.

Fábio Júnior Teixeira (F)
PRESIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho (F)
RELATOR

Antônio Pedro da Silva (F)
VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 19/02/2024

A Comissão de Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal para analisarem as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI Nº. 002/2024, do Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe Sobre a fixação de salário de servidores públicos municipais e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 003/2024, do Executivo Municipal.

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Jupi - REFIS Municipal 2024.


Antônio Liberato Sobrinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO

1671



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmíro Guilherme da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 19/02/2024

A Comissão de Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal para analisarem as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI Nº. 002/2024, do Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe Sobre a fixação de salário de servidores públicos municipais e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 003/2024, do Executivo Municipal.

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Jupi - REFIS Municipal 2024.

Antônio Pedro da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO

1671

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

☎ 87-3779-1178

🌐 www.jupi.pe.leg.br

✉ cmvjupi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 19/02/2024

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal para analisarem as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI Nº. 002/2024, do Executivo Municipal.

EMENTA: Dispõe Sobre a fixação de salário de servidores públicos municipais e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 003/2024, do Executivo Municipal.

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Jupi - REFIS Municipal 2024.

Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE DA COMISSÃO

1671

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

☎ 87-3779-1178

🌐 www.jupi.pe.leg.br

✉ cmvjupi@gmail.com



RESUMO DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 003/2024

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Jupi - REFIS Municipal 2024.

Autoria do Executivo Municipal

REUNIÃO DA VOTAÇÃO: 1ª Reunião Ordinária do 1º Período Legislativo.

DATA: 20/02/2024

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Aprovado por unanimidade





Ofício GP nº 017/2024

Jupi (PE), 18 de janeiro de 2024.

AO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE JUPI
CASA ZULMIRO GUILHERME

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ledson Lins de Oliveira

Vimos por intermédio do presente, remeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 003, de 18 de janeiro de 2024, que *“Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Jupi - REFIS Municipal 2024.”*

Referido Projeto tem por escopo incrementar a arrecadação municipal, incentivando os cidadãos jupienses a regularizarem a situação fiscal de seus bens imóveis junto ao Município de Jupi, notadamente àqueles inscritos em Dívida Ativa.

Ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correção e respeito à Legislação Federal, aguardo sua aprovação pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

ANTONIO
MARCOS
PATRIOTA.029114
06451

Inscrição de Terc. Digital por 00719412
Município de JUPI - PE
CNPJ nº 06.907.704/0001-14
Atividade de Comércio de Produtos Alimentícios
Inscrição Estadual nº 029114
Emprego de Responsável
Data: 2024-01-18 10:41:49

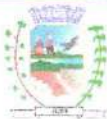
ANTONIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 240110261-5 - 18/01/2024 11:57:51
Remetente: Prefeitura Municipal de Jupi-PE
Documento: OFÍCIO Nº: 017/2024
Natureza: remete
Chave de validação: V5AS75


José Ailton Alves de Moura
Aux. Administrativo
Portaria 36/94

18/01/2024



OFÍCIO CIRCULAR Nº. 001/2024

Jupi, em 22 de janeiro de 2024.

Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo o **Edital de Convocação nº. 001/2024**, para realização das Sessões Extraordinárias e cópia dos seguintes projetos abaixo relacionados, para a devida análise e se necessário, emissão de parecer:

- **Projeto de Lei nº. 001/2024**, do Executivo Municipal que "cria a função de Agente de Contratação, a função de Pregoeiro a função de fiscal de contratos e a Equipe de Apoio no âmbito da Prefeitura de Jupi e institui diretrizes para seleção de servidores para o exercício da função";

- **Projeto de Lei nº. 002/2024**, do Executivo Municipal que "Dispõe Sobre a fixação de salário de servidores públicos municipais e dá outras providências";

- **Projeto de Lei nº. 003/2024**, do Executivo Municipal que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Jupi - REFIS Municipal 2024".

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Lédson Lins de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 240110326-5 - 22/01/2024 12:55:19
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 001/2024
Natureza: ENCAMINHAMENTO
Chave de validação: VWB3G2

Ilmos(as). Vereadores(as)
Câmara Municipal de Jupi – PE.